



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Grupo de Trabalho – Revisão do Estatuto da Carreira Docente

Relatório da reunião de 21 de janeiro de 2026 – 13h40

1. Audição conjunta do [Conselho das Escolas](#) e da [Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo \(AEEP\)](#), sobre a Revisão do Estatuto da Carreira Docente.

A Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho, Deputada Maria José Aguiar (CH), deu as boas-vindas aos representantes do Conselho das Escolas (CE) e da Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AEEP) e lembrou a grelha de tempos das intervenções.

O Senhor Presidente do CE referiu o seguinte, em resumo:

1. O Estatuto da Carreira Docente é central para a escola pública e para o desenvolvimento profissional dos professores, garantindo estabilidade, valorização da profissão e qualidade do ensino;
2. A revisão do Estatuto deve refletir a crescente complexidade da profissão, valorizando a autonomia do professor e a sua participação no sistema educativo;
3. O acesso à carreira docente deve ser justo e equitativo, com regras estáveis e calendarização definida, com liberdade de recrutamento pela escola, permitindo que esta contrate docentes de acordo com o seu projeto educativo;
4. A formação inicial deve garantir competências sólidas e incluir indução profissional, contacto precoce com as escolas, com acompanhamento estruturado por mentoria e avaliação formativa;
5. A carreira deve considerar as diferentes fases do percurso docente, reduzir o número de escalões, eliminar quotas para progressão e valorizar os escalões iniciais, assegurando que a progressão depende do mérito e da formação contínua e que o tempo de serviço é corretamente reconhecido;
6. O sistema de avaliação deve ser credível, justo e orientado para o desenvolvimento profissional e pedagógico, incluindo observação de aulas, *feedback* pedagógico, planos individuais de desenvolvimento e redução da burocracia, separando avaliação formativa de progressão na carreira;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

7. Devem ser melhoradas as condições de trabalho, com redução da componente letiva em função da idade ou desgaste profissional, proteção do tempo não letivo para preparação de aulas e trabalho colaborativo, e ajuste do número de alunos por turma, incluindo atenção a alunos com necessidades especiais ou migrantes;
8. Os salários iniciais devem ser competitivos, a progressão mais rápida nos primeiros anos, e os suplementos remuneratórios devem reconhecer funções de coordenação, mentoria ou trabalho em escolas desafiantes;
9. A formação contínua deve ser relevante, útil e integrada nos planos das escolas, apoiando perfis especializados como professor-mentor, investigador ou líder pedagógico;
10. O Estatuto deve reforçar a imagem social do professor e promover a sua participação efetiva na definição de políticas públicas, na organização curricular e na governação escolar;
11. A revisão deve melhorar a clareza e previsibilidade dos concursos, reduzir o número de escalões e o tempo para atingir o topo da carreira, regular avaliação formativa, valorizar condições de trabalho e salários, e tornar a profissão mais atrativa para novos professores, mantendo o apoio aos que já estão na carreira.

O Senhor Presidente da AEEP referiu o seguinte, em resumo:

1. Pela primeira vez em 50 anos, a AEEP e o setor particular e cooperativo são chamados a participar na discussão prévia da revisão do Estatuto da Carreira Docente;
2. A intervenção da AEEP centra-se nas habilitações docentes, apoiando integralmente as dificuldades referidas pelo Conselho das Escolas, reconhecendo o contexto específico do ensino particular e cooperativo;
3. O sistema educativo enfrenta, nos próximos 10 anos, um défice anual de cerca de mil professores, cenário que exige medidas estruturais mais eficazes;
4. A definição das habilitações para lecionar deve ser simplificada, permitindo aos diretores das escolas, públicas e privadas, verificar se o docente possui qualificações e créditos adequados na área da disciplina (ECTS), em particular em contextos de carência de professores qualificados;
5. A legislação em vigor impõe restrições e níveis excessivos de burocracia que impedem profissionais qualificados de lecionar disciplinas para as quais detêm conhecimentos relevantes;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

6. No ensino particular e cooperativo, os estabelecimentos devem poder contratar licenciados pré-Bolonha ou mestres pós-Bolonha, independentemente da área científica, desde que a atividade letiva seja acompanhada de formação e supervisão pedagógica no próprio estabelecimento;
7. A regulação externa existente, designadamente a avaliação pelos encarregados de educação e os exames nacionais, contribui para um sistema de autorregulação;
8. Num contexto de crescente concorrência na contratação de docentes, é essencial garantir flexibilidade aos estabelecimentos de menor dimensão, evitando o encerramento de turmas por constrangimentos formais e valorizando soluções já comprovadas de flexibilização, que promovem a continuidade educativa e a inovação pedagógica;
9. Para atrair e reter talento docente, é necessário promover percursos profissionais mais flexíveis, compatíveis com a mobilidade e experiências externas, assegurando simultaneamente formação contínua e supervisão no contexto do estabelecimento de ensino.

Intervieram depois os Senhores Deputados Pedro Alves (PSD), José de Carvalho (CH), Porfírio Silva (PS), Angélique da Teresa (IL) e Filipa Pinto (L), que se pronunciaram sobre a matéria e colocaram questões.

Na sequência das intervenções dos Senhores Deputados, o Senhor Presidente do CE referiu o seguinte, em resumo:

1. A definição da função de direção deve ser clarificada, incluindo o modelo a adotar - função exercida por docentes de forma transitória ou carreira autónoma;
2. Propõe-se que o diretor seja um professor, com formação e experiência pedagógica, assumindo funções de direção de forma especializada e temporária;
3. Deve assegurar-se que a valorização da função se traduza num suplemento remuneratório condizente com as responsabilidades, evitando desvalorização salarial;
4. É necessário rever o modelo de avaliação dos diretores e a aplicação das quotas, de forma a assegurar maior equidade e eficácia no sistema;
5. A autonomia das escolas deve ser acompanhada por regras claras e critérios rigorosos, assegurando equidade nos processos de contratação;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

6. O acesso à carreira docente deve manter a exigência de qualificação pedagógica, admitindo-se soluções excepcionais e temporárias, de contratação de professores com habilitações próprias, apenas em contextos de falta de docentes e para fazerem a profissionalização em serviço;
7. É necessário reforçar a autoridade do professor através da revisão do Estatuto do Aluno e da agilização dos procedimentos disciplinares;
8. A carreira docente deve prever percursos flexíveis, reconhecer diferentes perfis profissionais e permitir mobilidade, mantendo perspetivas reais de progressão.

O Senhor Presidente da AEEP referiu o seguinte, em resumo:

1. A inteligência artificial e os modelos híbridos de ensino já fazem parte do quotidiano educativo, exigindo reflexão sobre seu impacto e integração responsável nas escolas;
2. A formação inicial continua a ser essencial para o desenvolvimento de competências pedagógicas, mas essas competências também devem ser adquiridas e aplicadas nas escolas, sem monopólio exclusivo;
3. Professores com experiência prática em sala de aula são fundamentais para a formação de novos docentes e para a aplicação efetiva do conhecimento pedagógico;
4. O sistema educativo deve basear-se na confiança na competência dos docentes e das escolas, permitindo flexibilidade na contratação e mecanismos claros de supervisão e avaliação;
5. Os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo devem poder contratar docentes qualificados independentemente da formação pedagógica tradicional, desde que exista acompanhamento e formação contínua;
6. A autonomia das escolas deve ser exercida com mecanismos de supervisão e regulação externos, aliados à participação responsável dos encarregados de educação;
7. O cargo de diretor é uma função de responsabilidade específica e não constitui uma carreira, devendo ter autonomia, legitimidade e remuneração adequada.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

1. Aprovação do calendário das atividades do Grupo de Trabalho

Foi consensualizado que no dia 27/1 será concedida audiência à Fundação Pedro Queiroz Pereira, com o objetivo de apresentar as conclusões do estudo *A Voz dos Professores: Motivações, desafios e barreiras ao desenvolvimento da carreira*, no dia 18/2 será feita a audiência conjunta da Associação Nacional de Professores + Associação de Profissionais de Educação de Infância (APEI) e no dia 4/3 a audiência da Associação de Solidariedade Social dos Professores (ASSP) + Associação Jurídica pelos Direitos Fundamentais.

A Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho lembrou que o CH tinha proposto que a audiência dos 12 sindicatos fosse feita em 3 grupos (em vez de ser feita uma audiência conjunta de todos durante uma manhã) e pediu aos restantes Deputados que apresentassem as respetivas propostas, para apreciação e deliberação na reunião seguinte do Grupo de Trabalho.

2. Outros Assuntos

Não se registaram outros assuntos.

A gravação da audiência está disponibilizada na respetiva [página do Grupo de Trabalho](#), constituindo parte integrante deste relatório, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento aprofundado nesta sede.

Palácio de São Bento, 21 de janeiro de 2026

A assessora da Comissão

(Teresa Fernandes)